

Lei nº 121, de 17 de julho de 1959.

" Autoriza o Poder Executivo a fazer o prosse-
guimento da Rua Ruy Barbosa até a Rua
Cesário Silva "

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e en-
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a executar a abertura da Rua Ruy Barbosa,
no trecho compreendido entre a Rua São Paulo e Cesá-
rio Silva.

Art. 2º - Para execução do serviço de que trata a se-
quinte lei, o Sr. Prefeito Municipal poderá,
se necessário for, fazer a desapropriação e respecti-
va indenização dos imóveis situados no trecho em
que terá prosseguimento a Rua Ruy Barbosa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
17 de junho de 1959.

as.) Joaquim Gonçalves de Azevedo.
Prefeito Municipal

José Nunes da Silva
Secretário.